

CÓDIGO

___ DATA 07/02/07

CONGRESSO NACIONAL

MPV 335

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

00011

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO							
INSTRUÇÕES NO VERSO	335/2006	01 DE 03					
техто							
INSIRA-SE ONDE COUBER	NA MEDIDA PROVISÓRIA 335 DE 2006 A SEGUINT	E REDAÇÃO					
	ue o Ministério da Justiça tome as providências neces - PFF , de acordo com a Carta Magna de 1988.	ssárias para instalação					
desempenham essa função, e utilizado para encampação da	vidores da Polícia Ferroviária Federal será formado pexistentes na RFFSA, CBTU e TRENSURB, em proceda Polícia Rodoviária Federal - PRF. O Ministério da m prazo máximo de seis meses.	limento equivalente ao					
§2º. Fica acrescido ao Art. 24	13 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o seguint	e parágrafo:					
"§ 4° Os empregos ocupados pelos servidores constantes da Resolução de Diretoria n.º 06, de 06/06/1990, da RFFSA, abrangente à TRENSURB, e Resolução de Diretoria nº 011, de 13/11/1991, da CBTU." dispostos em quadros reservados à parte.							
	JUSTIFICAÇÃO						
DE 10% PARA O FUNDO NA NO MINISTÉRIO DA JUST DESTINADO 2% PARA O F CRIADO.	INDA DOS IMÓVEIS DA RFFSA, SERÁ DESTINADO ACIONAL DA POLICIA FERROVIÁRIA FEDERAL-FN TIÇA. NA REMODELAÇÃO DO CONTRATO DE O UNDO NACIONAL DA POLICIA FERROVIÁRIA FED O HISTÓRICA ATÉ HOJE:	PFF A SER CRIADO CONCESSÃO SERÁ					
1852, por D. Pedro II, numa Decreto Áureo n.º1930 de 2 Decreto 2913, pelo então Co dos Negócios de Agricultura poderes da Polícia das Estr transporte de especiarias, o primeira Ferrovia no Estado policiamento era executado	ializada do Brasil foi criada através do Decreto nº.64° a visão histórica, a Polícia dos Caminhos de Ferro, fo 26 de abril de 1857. Em 23 de abril de 1862, com a conselheiro do Estado, Senador do Império, Ministro e a, Comércio e Obras Públicas, Dr. Manoel Felizardo radas de Ferro foram ampliados, com a finalidade café e à riqueza brasileira daquela época. No ano de São Paulo, com seu marco histórico na Esta pela Guarda Especial Ferroviária. Posteriormente, rovado o Regulamento para a Segurança Policia e Tra	i regulamentada pelo a regulamentação do Secretário de Estado de Souza e Mello, os de dar segurança ao de 1867 foi criada a ação da Luz, onde o através do Decreto					

Ferro. Em 1945 o Presidente Getúlio Vargas , criou a Guarda Civil Ferroviária, sendo que em 1957 foi

NOME DO PARLAMENTAR

VICENTINHO

FI. __ 36 a

SP

PARTIDO



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

		MEDIDAS PROVISÓRIAS	NÚMERO		PÁGINA		
INSTRUÇÕES NO VI	ERSO	335/2006			02 DE 03		
		JUSTIFICAÇÃO					
criada a RFFSA através da Lei 3115, e recebeu a nova nomenclatura de Policia das Estradas de Ferro através do Decreto 2089/1963 , em 11 de Dezembro de 1973, amplia os poderes ao Policial ferroviário, que em caso de acidente, quando primeiro chegar poderá, autorizar independente de exame do local a imediata remoção das pessoas que tenham sofrido lesão, bem como dos veículos nele envolvidos, se estiverem no leito da via férrea e prejudicarem o trafego.							
Na Constituição Federal de 1988, com a ajuda de DEUS, foi recepcionado em seu artigo 144, inciso III, parágrafo 3º, POLICIA FERROVIÁRIA FEDERAL, órgão permanente, organizado e mantido pela União.							
Sem a regulamentação da Policia Ferroviária. Federal, fica demonstrado completo desconhecimento técnico da matéria de Segurança Pública referente as ferrovias Federais, pois a malha ferroviária brasileira interliga o Brasil com a Bolívia nas cidades de Corumbá, no Mato Grosso do Sul, e Arroyo Concepcion naquele País; com a Argentina através do Ferrocarril Mesopotâmico nos Municípios de Passo de Los Libres e Uruguaiana, Santo Tomé e São Borja, no Rio Grande do Sul; e com a Associacion Ferrocarril del Estado do Uruguai, nas cidades de Rivera e Santana do Livramento, Rio Branco e Jaguarão, também no Rio Grande do Sul - esse trecho está desativado. O transporte de mercadorias entre o Brasil e os países do Prata por meio de ferrovia já vem sendo há muito tempo intensificado nos últimos anos no contexto da dinâmica proporcionado pelo Mercosul.							
Embora a matriz brasileira de transportes apresente distorções, com nítida prevalência do transporte rodoviário, contrariamente à tendência equilibrada na maioria dos países desenvolvidos, algumas regiões do modal ferroviário vêm apresentado acréscimo na produção apesar da falta de investimento ou até mesmo, do abandono do setor.							
No que se diz respeito à segurança, a realidade aqui descrita, a fragilidade atual do Policiamento Ferroviário Nacional e com o aumento dos índices de criminalidade impõem severas dificuldades à eficácia da ação dos Policiais Ferroviários no âmbito das Ferrovias Brasileiras, tornando-se de fundamental importância e urgência a regulamentação da Polícia Ferroviária Federal no âmbito das ferrovias desativadas e concessionadas.							
A Lei n.º 8.490 de 19 de novembro de 1992 autorizaram a criação do Departamento de Polícia Ferroviária Federal no âmbito do Ministério da Justiça.							
CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO		
DATA		VICENTINHO ASSINAFURA	j[SP	PT		
07/02/07		08n		,			
				Si.	NO FEOF		

Instruções de Preenchimento



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

		MEDIDAS PROVISÓRIAS	NÚMERO	PÁGINA			
INSTRUÇÕES	NO VERSO	335/2006		03 DE 03			
JUSTIFICAÇÃO							
A Lei 10.683 de 2003, Seção IV Art. 29, Inciso XIV, integrou à estrutura básica do Ministério da Justiça a Polícia Ferroviária Federal, sendo mantida a redação dada pela Lei n.º. 11.075 de 2004.							
Desde 1990/91, o grupo RFFSA, CBTU e TRENSURB, separaram em um quadro à parte através de Resoluções de suas Diretorias, n.º 006 de 06/06/90 e n.º 0011 de 13/11/91 os integrantes do quadro da Policia Ferroviária para							
transferencia dos mesmos para o Ministério da Justiça visando a Criação do Departamento da Policia Ferroviária Federal, sendo que até a presente data nada aconteceu, tendo hoje o Congresso junto com o Governo uma oportunidade de resgatar a injustiça praticada.							
O Decreto 5.535 de 13 de setembro de 2005, em seu Anexo I, Capítulo I, Art. 1º, Inciso IV, determinou como área de competência do Ministério da Justiça a Polícia Ferroviária Federal, porém no Art. 2º, no que se refere à estrutura organizacional daquele Ministério não contemplou o Departamento de Polícia Ferroviária Federal., sendo revogado pelo Decreto 5834 de 06 de Julho de 2006, mantendo-se a mesma redação do Decreto acima revogado							
II - DAS NECESSIDADES URGENTES DA ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL:							
Preservação e guarda do Patrimônio Ferroviário da União, sob controle hoje do DNIT, as ferrovias desativadas e as ferrovias arrendadas às Concessionárias de transporte ferroviário, evitando invasões de faixa de domínio, roubo de trilhos e depredações de todo o Patrimônio da União.							
Apoio à Polícia Federal na fiscalização das cargas ferroviárias que transitam entre portos e pátios alfandegados, evitando que sirva de vetor à entrada, no território nacional, de armas, drogas e toda a sorte de contrabando e descaminho;							
Coibindo Roubo de Cargas, evitando grandes prejuízos aos Transportadores Ferroviários, pois de acordo com a C.F. no art. 144 incisos III parágrafo 3º é competência da Policia Ferroviária Federal.							
Essas necessidades são reconhecidas pela RFFSA, AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES FERROVIARIO-ANTT E ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTADORES FERROVIÁRIO - ANTF.							
CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO			
3230		VICENTINHO	SP	PT			
07/02/07		Assinafura					
01102101			F. 1987-10. The set of the second control of the second of				

Instruções de Preenchimento